

CONSTRUÇÃO LITERAL E GRAMATICAL, SENTIDO DA LINGUAGEM E INTERPRETAÇÃO DE PALAVRAS E EXPRESSÕES

*LITERAL AND GRAMMATICAL CONSTRUCTION, MEANING OF
LANGUAGE AND INTERPRETATION OF WORDS AND PHRASES*

HENRY CAMPBELL BLACK

Tradução por

AUGUSTO NEVES DAL POZZO

augusto@dalpozzo.com.br

RICARDO MARCONDES MARTINS

ricmarconde@uol.com.br

MARINA BEVILACQUA DE LA TOULOUBRE

mariphi@terra.com.br

SUMÁRIO: 1. Regra básica sobre o sentido da linguagem da lei. 2. Uso da mesma expressão e troca de expressões. 3. Interpretação gramatical. 4. Linguagem inadequada e imprecisa. 5. Lei destituída de sentido. 6. Correção de erros de digitação e tipográficos. 7. Efeitos da descrição incorreta e do emprego de nomes errôneos. 8. Inadmissibilidade de termos redundantes. 9. Interpolação de palavras. 10. Interpretação dos termos a partir do tema. 11. Significado técnico e popular das palavras. 11.1. Limites da regra. 12. Termos técnico-jurídicos. 13. Palavras judicialmente definidas. 14. Termos comerciais e negociais. 15. Palavras associadas. 16. Termos gerais e especiais. 16.1. Termos gerais interpretados de forma geral. 16.2. "Pessoa" abrangendo "pessoa jurídica". 16.3. Termos gerais associados a termos específicos. 16.4. Termos especiais ampliados pela construção. 17. Termos gerais que sucedem termos específicos. 17.1. Ilustrações e aplicações. 17.2. Superior não classificado com inferior. 17.3. "Outras pessoas". 17.4. "Outros bens". 17.5. Leis penais e criminais. 17.6. Limites e exceções. 18. Menção expressa e exclusão implícita. 19. Termos relativos e qualificadores. 20. *Reddendo singula singulis*. 21. Partículas conjuntivas e disjuntivas. 21.1. Em leis penais e criminais. 21.2. Limites da regra. 22. Número e gênero das palavras. 23. Cômputo do tempo. 23.1. Cômputo do número de dias. 23.2. "Ano". 23.3. "Mês". 23.4. "Semana". 23.5. "Dia".

1. REGRA BÁSICA SOBRE O SENTIDO DA LINGUAGEM DA LEI

51.¹ Quando as palavras e expressões contidas em determinada lei não são obscuras ou ambíguas, seu sentido e a intenção do legislador devem ser estabelecidos a partir dos termos ali empregados; não havendo ambiguidade, não há margem para construção.

52. As palavras empregadas em uma lei devem ser lidas de acordo com o sentido natural e comum a elas atribuído usualmente por aqueles que se utilizam da linguagem com propriedade; de modo que às palavras do discurso comum deve-se atribuir seu sentido popular aprovado, ao passo que aos termos técnicos deve-se atribuir o sentido especial convenicionado, a menos que haja motivo para crer, à vista da lei, que se pretendia atribuir-lhes outro sentido.

Ao² se determinar a intenção legislativa e o objetivo da promulgação de um ato normativo, sua linguagem deve ser considerada, primeiramente, em seu sentido natural e comum; e, não havendo obscuridade ou ambiguidade aparente, não há margem nem motivo para qualquer processo de construção, devendo a lei ser executada e aplicada tal qual se apresenta.³ Nesse caso, não cabe ao tribunal distorcer as palavras da lei, afastando-as de seu sentido aparente, nem substituir

1. As primeiras seis regras constam do primeiro capítulo, publicado na RDAI n. 3 (BLACK, Henry Campbell. A natureza e o ofício da interpretação. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura*, São Paulo, v. 3, ano 1, out-dez. 2017. p. 283-296). As 17 regras seguintes constam do segundo capítulo, publicado na RDAI n. 5 (BLACK, Henry Campbell. Construção das Constituições. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura*, São Paulo, v. 5, ano 2, abr.-jun. 2018. p. 305-331). As 13 regras seguintes constam do terceiro capítulo, publicado na RDAI n. 6 (BLACK, Henry Campbell. Princípios gerais de construção das leis. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura*, São Paulo, v. 6, ano 2, jul.-set. 2018. p. 293-340). As 14 seguintes constam do quarto capítulo, publicado na RDAI 7 (BLACK, Henry Campbell. Presunções na construção constitucional e a consideração dos efeitos e consequências do texto normativo. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura*, São Paulo, v. 7, ano 2, out.-dez. 2018. p. 333-366) (N.T.).
2. Tradução do capítulo 5 de BLACK, Henry Campbell. *Handbook on the construction and interpretation of the Laws*. 2. ed. St. Paul: West Publishing, 1911. p. 141-241 (N.T.).
3. Chudnovski v. Eckles, 232 Ill. 312, 83 N. B. 846; First Nat. Bank of Peoria v. Farmers' & Merchants' Nat. Bank of Wabash, 171 Ind. 323, 86 N. E. 417; Id. (Ind. App.) 82 N. E. 1013; Barron v. Kaufman, 131 Ky. 642, 115 S. W. 787; Leoni Tp. v. Taylor, 20 Mich. 148; *Ex parte* Brown, 21 S. D. 515, 114 N. W. 303; Gross v. Colonial Assur. Co. (Tex. Civ. App.) 121 S. W. 517; Waldron v. Taylor, 52 W. Va. 284, 45 S. E. 336. Exceto em casos raros, o sentido natural e óbvio do texto de uma lei deve prevalecer sobre o sentido obtido em decorrência de laboriosa investigação. United States v. Colorado & N. W. R. Co.,